

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 841 DE 17 DE MARÇO DE 2006.**

**Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.**

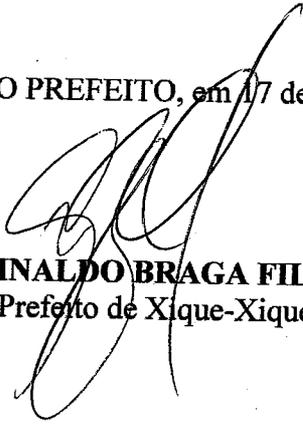
**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis se necessário por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2006.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique